



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 10/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Importante informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 2.804/2010.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"



PLANO DE AÇÃO ANUAL "GESTÃO 2017"

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Lar Transição "Casa da Fraternidade" de Pirassununga (SP)

Rua Antenor de Godoy, 964 – Vila Steola

CEP 13634-058 – Pirassununga – Estado de São Paulo; fone: 19-3561.1446

Fundado em 10 de julho de 1997

Utilidade Pública Municipal (Lei 2885, de 26/03/98)

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, matrícula n.º 12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA n.º 06

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - n.º 5324/2001

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - (Resolução 64, de 18/06/02)

Utilidade Pública Federal (Portaria 82, de 24/01/02)

Certificado de Entidade de Assistência Social – CCEAS - 159/2004

Certificado de Regularidade Cadastral – CRCE 2955/2012 (15/12/14)

A- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Lar Transição "Casa da Fraternidade", Entidade Beneficente de Assistência Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que visa à proteção e o atendimento integral da criança e do adolescente, vítimas de maus tratos e do abandono, ou seja, da violência física, psíquica e moral, não fazendo distinção alguma quanto à sexo, à raça, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

B- OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

1. Objetivo Geral

Oferecer às crianças do Município, vítimas de abandono, violência, maus tratos, crueldade e abusos, um lugar de proteção e uma alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, e quaisquer outros preconceitos, sendo utilizado como forma de **transição**, para posterior retorno à família ou colocação em outro ambiente que possa substituí-la. A transitoriedade, a convivência familiar e comunitária são os principais

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

desafios do atendimento em abrigos, existindo crianças e adolescentes com vivência na rua, para os quais, em determinado momento, o retorno à família biológica se mostra difícil ou inviável.

2. Objetivos Específicos

Funcionando diuturnamente, oferece e executa serviços de:

- a) Guarda e proteção de acolhidos
- b) Assistência alimentar adequada
- c) Assistência médica pediátrica
- d) Assistência odontológica
- e) Assistência médica hospitalar
- f) Exames laboratoriais
- g) Vacinações
- h) Sessões de acompanhamento psicológico
- i) Sessões de fisioterapia
- j) Matrícula e acompanhamento nas Unidades de Ensino Municipal
- k) Material didático e escolar
- l) Vestuário

C- ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme acordado desde a sua fundação, também durante o ano de 2017, o Lar Transição basicamente se manterá através de receitas oriundas de:

- a) Recursos Municipais repassados pela Prefeitura Municipal através de Convênio fundamentado em Lei Municipal.
- b) Auxílios financeiros obtidos junto à comunidade através de Campanhas Beneficentes a serem realizadas, doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas e da valiosa e imprescindível colaboração dos Sócios Contribuintes Voluntários, os quais, através de carnês, depositam suas contribuições no Banco SICCOB, em conta especial.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

D- INFRAESTRUTURA

Com sede em prédio residencial próprio, projetado e edificado especificamente ao fim a que se destina, com área construída de 361,53 metros quadrados, a Entidade dispõem de dependências seguras e confortáveis, com características e ambiente de um verdadeiro lar, dotadas de moveis, utensílios e equipamentos adequados à função a que servem, distribuídos em 02 (dois) pavimentos:

Térreo:

- Sala de recepção
- Rouparia
- Berçário com banheiro especial para higiene de bebês
- Quarto para meninos
- Banheiro e WC para crianças
- Quarto para meninas
- Sala de TV
- Cozinha
- Dispensa
- Copa – refeitório
- Hall para estimulação motora de bebês
- Lavanderia
- WC para funcionarias
- Área externa para lazer

Superior:

- Sala de reuniões da administração e das profissionais
- Sala de arquivos e medicamentos
- Almojarifado
- Lavabo e WC

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"



E- METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE "2017"

- a) Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade.
- b) Manter a realização de trabalho articulado com o Poder Judiciário e Conselhos Municipais visando melhor equacionar o problema dos menores abandonados existentes no Município oferecendo-lhes um possível futuro.
- c) Manter o Quadro de Associados Colaboradores Voluntários.
- d) Promover eventos beneficentes.
- e) Contatar Organizações não Governamentais visando obtenção de recursos financeiros.
- f) Zelar pela manutenção física de sua sede.
- g) Manter sistema de segurança no imóvel sede, propiciando vigilância adequada e mais segura no atendimento ao público, visitantes e menores acolhidos.
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objetos gerais e específicos da Entidade.

F- PLANO DE TRABALHO

Titulo do projeto:

FAMILIA: UMA ESPERANÇA

Criança/ Família

Objetivo a ser executado

Destinação de recursos financeiros para subvencionar a Entidade, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, objetivando o desenvolvimento e a manutenção de seus objetivos institucionais, geral e específicos, conforme Plano de Ação elaborado e as exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prazo de Execução

Início: janeiro de 2017

Término: dezembro de 2017

Justificativa:

Dar acolhimento, proteção e dignidade de vida à crianças desamparadas encaminhadas pelo Juizado da 3ª Vara da Infância e Juventude do Município.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

1. Público Alvo

Crianças do sexo masculino e feminino

Faixa Etária

De 01 dia a 04 anos

Caracterização Socioeconômica da população de abrangência:

Crianças do Município vítimas de abandono, violência física, psíquica e moral, maus tratos, crueldades e abusos.

2. Capacidade de Atendimento

Capacidade Máxima: 10 acolhidos

Lotação média mensal: 10 acolhidos

Horário de funcionamento: Diuturnamente

Sexo: ambos

Período de acolhimento: indeterminado

Meta: Acompanhamento de 10 acolhidos, de ambos os sexos, com idade não superior a quatro anos, e cumprir o que estabelece o ECA, por intermédio da contratação de duas profissionais, uma na área de Assistência Social e outra na área de Psicologia, durante doze meses, de forma que a Entidade possa atender aos encaminhamentos das autoridades competentes.

3. Recurso Financeiro Utilizado

Para cumprir suas finalidades estatutárias e objetivos institucionais, a Entidade necessitará em 2017, de recursos financeiros a serem arrecadados na ordem de R\$ 219.439,00 (Duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos), conforme previsão orçamentária apresentada.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"



Previsão Orçamentária para o ano de 2017		R\$	
1	Salários-Funcionárias	R\$	99.110,98
2	13º Salário	R\$	6.739,41
3	Previdência Social, Encargos + FGTS	R\$	26.525,94
4	Manutenção e Conservação do Prédio	R\$	3.000,00
5	Despesas com Dispensa Trabalhista	R\$	20.000,00
6	Despesas com Energia Elétrica	R\$	7.000,00
7	Despesas com Alimentação	R\$	9.000,00
8	Despesas com Farmácia	R\$	7.500,00
9	Despesas com Gás	R\$	1.400,00
10.	Despesas manutenção veículo combustível	R\$	2.500,00
11	Material de Higiene e Limpeza	R\$	8.000,00
12	Despesas com Transporte (Funcion. Crianças)	R\$	2.500,00
13	Despesas com Vestuário/uniformes	R\$	4.039,00
14	Material Didático e Escolar	R\$	2.200,00
15	Material de Uso (reparos- eletrodomésticos)	R\$	2.000,00
16	Despesas com correio, Fotocópias e Autenticações	R\$	1.384,80
17	Despesas Bancárias Diversas	R\$	1.269,40
18	Despesas com Cestas Básicas Funcionarias	R\$	7.500,00
19	Despesas Medicas	R\$	5.000,00
20	Despesas Sindicais	R\$	2.769,60
	Total	R\$	219.439,13

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

3.1 Cronograma de Desembolso Financeiro

Repasse Municipal (Convênio) – COMAS

Tendo como expectativa repasse de recursos financeiros, com previsão para 2017 no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais) que poderão ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50

4. Recursos Humanos envolvidos

CARGO	FORMAÇÃO	Número	Carga Horária Semanal
Mãe Social	Nível Intermediário	04	40 horas
Serviços Gerais	Nível Intermediário	01	40 horas
Psicóloga	Nível Superior	01	10 horas
Assistente Social	Nível Superior	01	10 horas

5. Área de Abrangência

Municipal: Urbana e Rural

6. Demonstração da Execução do Projeto

Princípios Metodológicos

Serão adotadas diversas medidas para o cumprimento do estabelecido no ECA, cujo foco central aponta para o estabelecimento de condutas voltadas ao bem estar das crianças acolhidas e o estreitamento dos vínculos com seus familiares.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. N° 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

É de suma importância que o plano, na primeira etapa, estabeleça rotinas e posteriormente as consolidem, sob um enfoque profissional e dentro dos limites orçamentários existentes.

Estratégia Operacional

Para que possa ser atingido o objetivo a que se propõe a Entidade, ou seja, fornecer condições ao acolhido para o retorno ao convívio familiar, ou a uma família substituta, será necessária a combinação de fatores básicos:

- a) Prover a Entidade de profissionais especializados;
- b) Planejar e estabelecer metas a serem alcançadas;
- c) Acompanhar e monitorar todas as atividades da Entidade com a finalidade de avaliar e promover alterações quando necessário, e
- d) Angariar recursos para custear todas as despesas decorrentes.

Cronograma de Atividades

1º Mês	Avaliação dos mecanismos e padrões utilizados pela Entidade, sob o enfoque especializado e atualizado. Estudo dos casos e preparação de estratégias e metas a serem adotadas para os meses subsequentes. Análise de informações constantes dos PIA existentes
2º Mês	Início das visitas domiciliares e convocações as famílias dos acolhidos (não destituídos), bem como, entrevistas e visitas familiares com famílias/pessoas interessadas em guarda e/ou adoção.
3º ao 6º Mês	Avaliação dos resultados dos trabalhos iniciados e, se for o caso, estabelecimento de novas estratégias. Estimulo as famílias que apresentarem evolução durante as entrevistas, a participarem de visitas aos acolhidos, para estreitamento dos laços familiares.
7º ao 12º Mês	Fechamento de diagnósticos psicossociais das relações "família-criança". Elaboração de um esboço sobre as possíveis reintegrações e sugestões para destituição. Preparação do embasamento para participação das audiências concentradas.
	OBSERVAÇÕES: É importante ressaltar que cada situação traz consigo suas peculiaridades e que os prazos ora estabelecidos estão sujeitos a alterações. A continuidade deste plano é a chave principal para obtenção dos resultados esperados.

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Grade de Atividades

Atividade	Frequência	Horário	Envolvidos	Responsáveis
Acompanhamento	Diária	---	Acolhidos	Mãe Social
Acompanhamento / Avaliações	Semanal	8:00 as 10:00	Acolhidos	Psicóloga
Acompanhamento / Avaliações	Semanal	14:00 as 16:00	Acolhidos	Assistente Social
Visitas Domiciliares	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões coletivas	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões Individuais	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria
Reunião Geral	Mensal	14:00 as 16:00	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria	Diretoria

Recursos:

Recursos Financeiros:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza da despesa-custeio (100%)

Observação: Os trabalhos ocorrerão na própria sede da Instituição.

Os recursos financeiros serão depositados na CONTA CORRENTE Nº 27.121-7, Agencia 0519-3 do BANCO BRADESCO

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

Contrapartida da Entidade

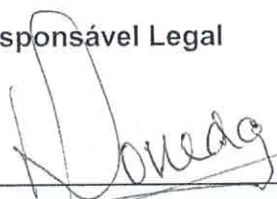
A Entidade propõe a melhoria da qualidade dos serviços já prestados aos acolhidos, por intermédio de profissionais qualificados, com ênfase a um enfoque profissional/especializado e buscando atender o que preconiza o ECA, disponibilizando todos os meios que estiverem ao seu alcance.

Monitoramento e Avaliação

As atividades serão avaliadas e monitoradas constantemente para que os resultados a serem obtidos não fujam do que está sendo proposto, ou seja, a busca da melhoria da qualidade dos serviços, com ênfase a um enfoque profissional e respeitando o que estabelece o ECA.

Pirassununga, 02 de Janeiro de 2017.

Identificação/Assinatura do Responsável Legal



João Carlos Doneda
RG 197479
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



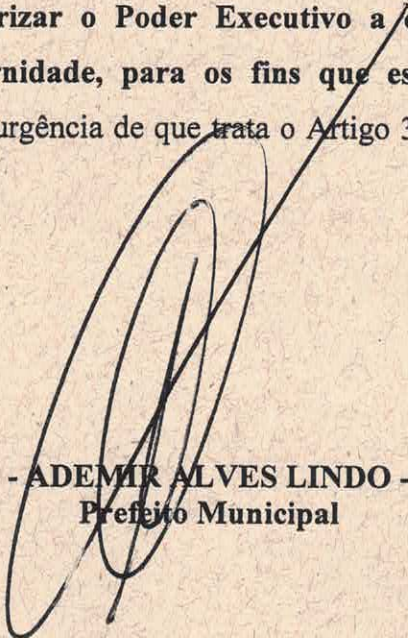
Ofício nº 017/2017

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2804/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



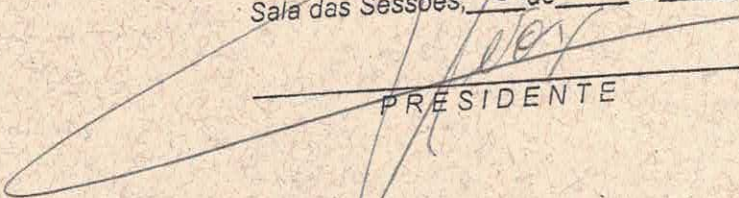
REQUERIMENTO

Nº 10/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de FEV de 2017

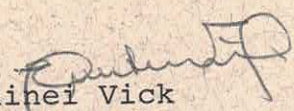
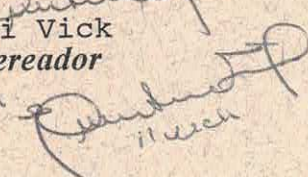


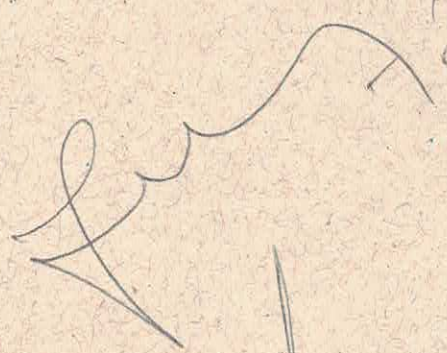
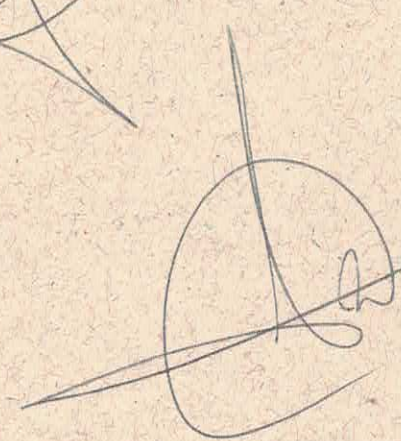
P R E S I D E N T E

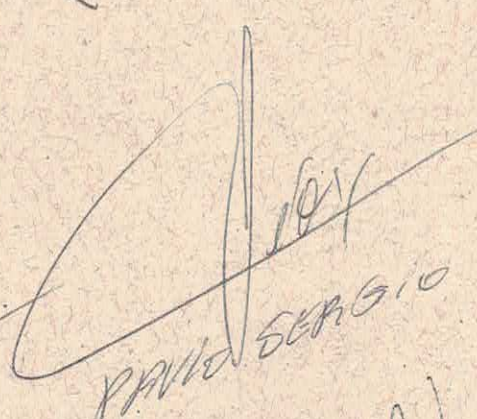
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 10/2017** que visa autorizar o Poder Executivo conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.

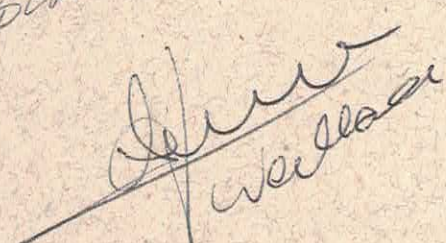
Edson Sidinei Vick
Vereador


PAULO SENSIO


Paulo Goh


Wesley





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 10/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

07 FEV 2017

Sala das Comissões,

José Antonio Camargo do Castro
Presidente

Natal Furlan
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA


Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 FEV 2017,


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro


Paulo Rosen
SEM EFEITO
08/02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4984 PROJETO DE LEI Nº 10/2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

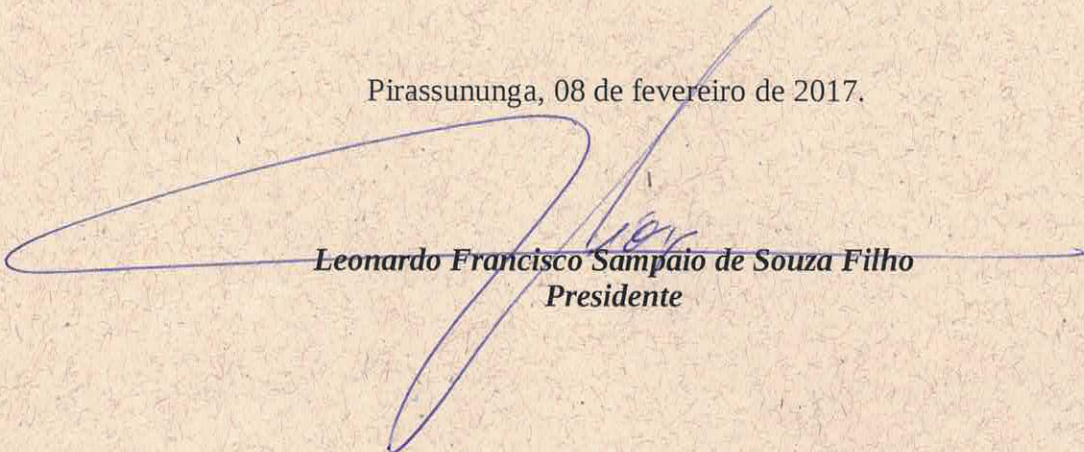
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00024/2017-SG

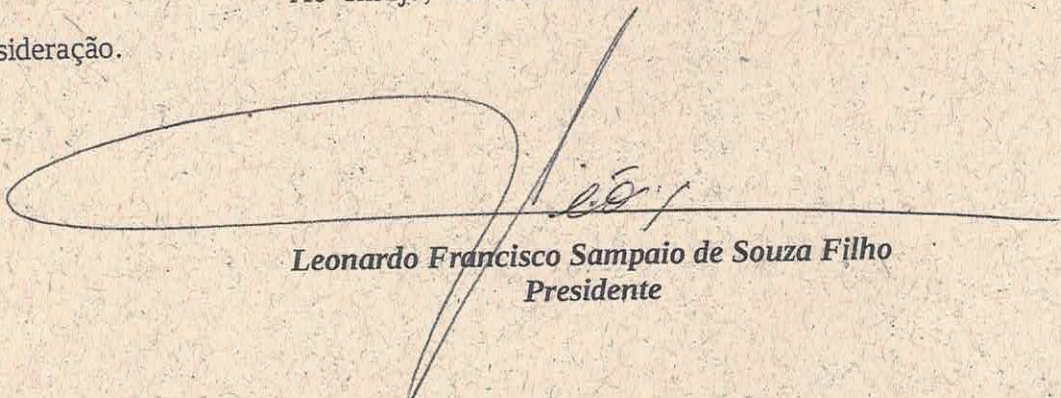
Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 01 a 70/2017; Pedidos de Informações nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2017; e Requerimentos nºs 21, 29 e 37/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4979, 4980, 4981, 4982, 4983, 4984, 4985, 4986 e 4987, referentes aos Projetos de Lei nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO 100217 PROTOCOLO Nº - / - 56
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmg/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

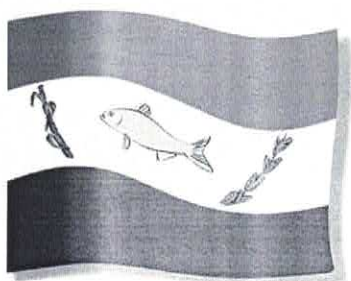
Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K